



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020**  
**Processo nº 13/2020**

Aquisição de pneus (novos) para utilização em veículos, máquinas e equipamentos rodoviários do Município para o exercício de 2020.

**CLODOMAR FERMINO SOARES**, Prefeito Municipal de Tupanci do Sul, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que, **às 09h30min, do dia 10 de julho de 2020**, junto à sede administrativa do Município, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, onde serão recebidos e abertos os envelopes contendo documentos e propostas referentes ao processo licitatório Tomada de Preços nº 006/2020, do tipo **menor preço por item**, conforme as condições seguintes:

**1 - DO OBJETO**

**1.1** - O objeto da presente licitação é a aquisição de pneus, para utilização em veículos, máquinas e equipamentos rodoviários do Município no exercício de 2020, conforme descrição que segue:

<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Descrição</b>
<b>1.</b>	70 Unid.	Pneus novos 1000x20, borrachudo, M+S 146X143K, índice de carga H, índice de velocidade J, profundidade mínima de 20mm, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses.
<b>2.</b>	40 Unid.	Pneus novos 1000x20, R, liso, M+S 146X143K, índice de carga H, índice de velocidade J, profundidade mínima de 12,5mm, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses.
<b>3.</b>	50 Unid.	Pneus novos 1400x24, 16 lonas, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses.
<b>4.</b>	12 Unid.	Pneus novos 750-16 borrachudo, 10 lonas, comum, profundidade mínima de sulco de 15,4mm com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses
<b>5.</b>	04 Unid.	Pneus novos 750-16, liso, 10 lonas, comum, profundidade mínima de sulco de 11,0mm. com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul**

		a 6 meses
<b>6.</b>	06 Unid.	Pneus novos 17.5x25, 16 lonas, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses.
<b>7.</b>	50 Unid.	Pneus novos 175/70 R14 84T Pneus novos 175/70 R14, 88T, liso com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses.
<b>8.</b>	12 unid.	Pneus novo 20.5/25 lona 20 com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses
<b>9.</b>	06 unid.	Pneus novos 275/80, R 22.5, 16 lonas, BORRACHUDO, índice de velocidade K, profundidade de sulco mínima 20mm, misto, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses
<b>10.</b>	10 unid.	Pneus novos 275/80, R 22.5, 16 lonas, misto liso, índice de velocidade K, profundidade de sulco mínima 18mm terreno misto, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses.
<b>11.</b>	40 unid.	Pneus novos 195/65 R15 com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses.
<b>12.</b>	04 unid.	Pneus novos 10,5/65 R 16 10 lonas com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses.
<b>13.</b>	20 unid	Pneus novos 225/75 R 16 com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses.
<b>14.</b>	20 unid	Pneus novos 225/65 R 16 com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses.
<b>15.</b>	20 und	Pneus novos 215/75 R17,5; misto, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses.
<b>16.</b>	4 unid	Pneus novos 12.5x16, 12 lonas, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses
<b>17.</b>	02 unid	Pneus novos 19.5x24, 12 lonas, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses.
<b>18.</b>	4 unid	Pneus novos 18.4x30, 10 lonas, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses.
<b>19.</b>	4 unid	Pneus novos 12.4-24 6 lonas, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses.
<b>20.</b>	4 unid	Pneus novos 16.9 -24 12 lonas, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul**

<b>21.</b>	4 unid	Pneus novos 23.1-30 10 lonas, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses
<b>22.</b>	10 unid	Pneus novos 295/80 R22.5, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses
<b>23.</b>	4 unid	Pneus novos 18.4 x30, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses
<b>24.</b>	16 unid	Câmara de ar 20,5.25
<b>25.</b>	100 Unid.	Câmara de ar 1000-20
<b>26.</b>	10 Unid.	Câmara de ar 750 -16
<b>27.</b>	10 Unid.	Câmara de ar 17.5.25
<b>28.</b>	04 Unid.	Câmara de ar 16.9.24
<b>29.</b>	50 Unid.	Câmara de ar 1400.24
<b>30.</b>	30 Unid.	Protetor 24
<b>31.</b>	20 Unid.	Protetor 16
<b>32.</b>	100 unid.	Protetor 20
<b>33.</b>	08 unid.	Protetor 25

**1.2** - Os pneus não poderão ser modelados, deverão ter selo de aprovação do INMETRO (aprovado pela ABNT) a ser entregue juntamente com cada objeto licitado. A apresentação do selo será dispensada quando os produtos portarem o símbolo da marca de conformidade do INMETRO, sob forma de decalque na sua superfície.

**1.3** - Os pneus deverão ser de primeira qualidade, com certificação do INMETRO, onde os licitantes deverão anexar o referido documento no envelope da proposta identificando a que item se refere, e deverão apresentar, também, prospectos (catálogos, folders, revistas...) originais do fabricante de cada item, em língua portuguesa, comprovando os dados técnicos, mínimos, solicitados no edital.

**1.4** - Para todos os **pneus** será exigida garantia do fabricante, contra defeitos de fabricação, de **05 (cinco) anos**, a contar do **RECEBIMENTO DEFINITIVO**. Os produtos com defeito deverão ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do comunicado, pela empresa vencedora do item, sem ônus para o Município.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
***Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul***

**1.5** - A informação da marca é para comprovação quando do recebimento do bem e não para fins de avaliação de preços na licitação.

**1.6** - Os itens listados na tabela não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade pois são quantidades estimadas sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura do contrato. As licitantes obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material. O Município não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer alegação sobre expectativa da compra.

**1.7** - A quantidade estimada serve apenas como orientação, não constituindo garantia de faturamento.

**1.8** - Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida.

**1.9** – O Licitante Vencedor, sempre que receber as ordens de serviço, deverá obrigatoriamente, efetuar o recolhimento e posterior destinação de todos os itens adquiridos conforme (item 1.1), conforme Decreto nº 45.554, de 19 de março de 2008 e Resolução nº 257, de 30 de Junho de 1999.

**1.10** - As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em “Nota de Empenho”, válida como contrato de aquisição e fornecimento.

## **2 - DA HABILITAÇÃO**

**2.1** - Poderão participar da Licitação, pessoas jurídicas, de acordo com as especificações do presente Edital.

**2.2** - Somente estarão aptas a participar do procedimento licitatório as pessoas jurídicas, que realizarem cadastramento **até o terceiro dia útil** anterior a abertura das propostas, ou seja, **até o dia 07 de julho de 2020**.

**2.3** - Para fins de registro no Cadastro de Fornecedores e implementação de condição para participação no procedimento licitatório, **às pessoas jurídicas deverão apresentar e comprovar:**

**2.3.1** - Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul**

anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, combinado com o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93.

**2.3.2 - Regularidade Jurídica, via:**

a) Cédula de identidade dos sócios ou dos diretores;  
b) Registro comercial no caso empresa individual;  
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações ou entidades filantrópicas ou sem fins lucrativos, acompanhamento de documento de eleições de seus administradores;

**2.3.3 - A sua Regularidade Fiscal, via:**

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);  
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;  
c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;  
d) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União (incluindo previdenciário);  
e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);  
f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;  
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011;

**2.3.4 - Qualificação econômico-financeira e demais declarações:**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei;  
b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em prazo não superior 30 (trinta) dias da data designada para entrega dos envelopes;  
c) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;  
d) Declaração de que aceita e tem condições de executar integralmente as exigências do presente edital;



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul**

**e)** Regularidade Ambiental (Resolução n.º 416, de 30 de setembro de 2009), compreendendo:

**e1)** Certidão de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, expedido pelo IBAMA, em vigor, em nome do fabricante, as atividades potencialmente poluidoras expressas nos certificados devem ser pertinentes ao objeto desta licitação.

**e2)** Licença de Operação (LO), em vigor, e em nome da fabricante ou importadora do produto cotado, para a execução de atividade pertinente ao objeto desta licitação, expedida por órgão ambiental competente.

**2.4 -** A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06 e alterações posteriores, deverão apresentar, no envelope de Documentação (Envelope 01), **DECLARAÇÃO, firmada por contador** de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além dos demais documentos previstos neste edital.

**2.5 -** As Cooperativas que tenham auferido, no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da lei complementar 123, conforme disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15/06/07, desde que também apresentem, no envelope de Documentação (Envelope 01), **DECLARAÇÃO, firmada por contador**, de que se enquadra no limite da receita referida acima, além dos demais documentos previstos neste edital.

**2.6 -** A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, bem como a Cooperativa que atender ao item 2.4 e/ou 2.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 2.3.3, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**2.7 -** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição.

**2.8 -** O prazo de que trata o item 2.6, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**2.9 -** A não regulamentação da documentação, no prazo fixado no item 2.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das penalidades previstas no edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
***Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul***

**2.10** - Os documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário do Município, ou por publicação em um órgão da imprensa oficial, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.

### **3 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

As propostas serão recebidas pela comissão de licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em uma via datilografada ou impressa, assinada, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo, na sua parte externa fronteira a seguinte inscrição:

**Ao**  
**MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL/RS**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020**  
**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (nome completo da empresa ou entidade)**

**Ao**  
**MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL/RS**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020**  
**ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA**  
**PROPONENTE (nome completo da empresa ou entidade)**

#### **3.1 - O envelope nº 1 deverá conter:**

**a)** Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município, e específico para o presente processo licitatório, o qual comprovará o atendimento das disposições do item 2.3.1. a 2.3.4. do presente edital, inclusive os documentos de *Regularidade Fiscal* que tenham vencido entre a expedição do Certificado de Registro Cadastral e o recebimento das propostas;

**b)** Declaração da empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, firmada pelo contador, quando enquadrada nesta situação;

**c)** Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

#### **3.2 - O envelope nº 2 deverá conter:**



*Estado do Rio Grande do Sul*

***Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul***

**a) Proposta financeira**, devidamente assinada pelo representante legal, contendo o nome do licitante (razão social ou denominação e nome fantasia, se houver), nº do CNPJ, endereço, **telefone, e-mail**, menção de que a proposta refere-se a **Licitação Tomada de Preços nº 006/2020**, indicação do objeto e suas especificações, devendo atender a descrição exigida no presente edital, indicação do valor unitário e total, Também é OBRIGATÓRIA a informação da marca e do modelo do material cotado, o valor total da proposta e **validade não inferior a 60 (sessenta) dias**. Nos valores ofertados na proposta devem estar incluídos todos os custos e encargos, inclusive os relativos ao frete até a cidade de Tupanci do Sul/RS.

**b)** Deverá a empresa participante apresentar proposta impressa em papel e devidamente assinada conforme disposto na Lei 8666/93 e suas alterações.

**c)** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação de parte da licitante;

**d)** Deverá constar na proposta financeira a **garantia dos produtos ofertados, não podendo ser inferior a 05 (cinco) anos**, contados da efetiva entrega do objeto, bem como indicar a **procedência (marca e fabricação) dos materiais cotados e os produtos deverão estar em conformidade normas legais**.

**e)** Os pneus deverão possuir certificado do INMETRO, onde os licitantes deverão anexar o referido documento no envelope da proposta. Deverão apresentar, também, prospectos (catálogos, folders, revistas...) originais do fabricante de cada item, comprovando os dados técnicos solicitados no edital, sendo que os manuais e catálogos deverão estar em língua portuguesa, com a devida identificação de cada item no mesmo. Exemplo: quem cotar o item 4, no catálogo do referido produto, deverá sinalizar (com um círculo, flecha), identificando que aquela descrição refere-se ao item 4.

**3.3** - Não serão consideradas as propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;

**3.4** - Uma vez abertas às propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições apresentadas.

**3.5** - A apresentação de propostas implica na aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste edital e seus anexos carecendo de validade qualquer nova proposição em desacordo com as referidas condições.

**3.6** - As propostas serão analisadas para identificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão de Licitação na conformidade do seguinte critério:

**a)** Havendo diferença de valores entre números e expressões, prevalecerá o valor indicado pela expressão;





*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul**

**b)** Havendo diferença entre um valor unitário e o valor total, resultante da multiplicação deste unitário, prevalecerá o valor unitário e a quantidade para apuração do total;

**c)** O erro de adição é retificado, conservando-se as parcelas corretas, alterando-se o total exposto pelo total corrigido;

**d)** Erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório, conforme discricionariedade da Comissão de Licitação; e

**e)** Dos materiais ofertados não serão admitidos em hipótese alguma produtos reconicionados, remanufaturados e/ou reciclados, amassados e enferrujados.

#### **4. DO JULGAMENTO**

**4.1** - O julgamento será realizado pela comissão de licitações, levando em consideração o **menor preço por item**.

**4.2** - Para efeito de julgamento, esta licitação é do tipo **menor preço por item**.

**4.3** - Serão aceitas propostas com até 02 (dois) dígitos após a vírgula.

**4.4** - Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**4.5** - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

**4.6** - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprezada para sua entrega.

**4.7** - Esta licitação será processada e julgada por uma Comissão de Licitação, devidamente designada, que será assessorada por técnicos e/ou especialistas da administração municipal, compreendendo arquitetos, engenheiros, advogados, contadores e demais servidores com conhecimentos específicos na área de licitações, independentemente de designação ou convocação específica.

**4.8** - Serão desclassificadas as propostas com preços excessivos ou que, após análise da Comissão de Licitação, contiverem preços manifestamente inexequíveis.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
***Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul***

Neste caso, antes da desclassificação, a Comissão de Licitação marcará, por escrito, o prazo de 05 (cinco) dias corridos para que a firma prove, por escrito, a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e com os valores estimado para a presente licitação. Se a justificativa não for aceita, efetivar-se-á a desclassificação.

## **5 - DOS RECURSOS**

**5.1** - Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

**5.2** - Não será conhecido recurso apresentado fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

**5.3** - Para fins de recebimento e análise de impugnações e recursos, somente serão aceitos e conhecidos os protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou entregues sem o devido protocolo.

**5.4** - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública;
- c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

## **6 - DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO**

**6.1** - Do contrato a ser firmado com o vencedor da presente licitação, constarão as cláusulas necessárias previstas no Art. 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 81 da Lei 8.666/93.

**6.2** - Esgotados todos os prazos para recursos (previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93), a Administração, no prazo de até 10 dias, convocará o vencedor para celebrar o contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

**6.3** - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
***Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul***

**6.4** - Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração Municipal convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou, então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato mais as penas previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

## **7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1** - O pagamento pelo fornecimento dos materiais será em até 30 dias, a contar do recebimento dos mesmos, mediante emissão da Nota Fiscal Correspondente.

**7.2** - Somente serão pagos os materiais que forem autorizados e solicitados pela Municipalidade, conforme as suas necessidades.

**7.3** - O preço cotado será fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato, podendo sofrer reequilíbrio econômico-financeiro para mais ou para menos, de acordo com as variações dos preços de mercado devidamente comprovados.

**7.4** - O preço poderá ser alterado, na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93 e, nos termos da letra “d” do supracitado artigo o contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**7.5** - O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá no prazo de 48 horas, cabendo ao contratado apresentar recurso no prazo de 24 horas ao Senhor Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 horas. Em ambas as instâncias o pedido será analisado pela Assessoria Jurídica, que também emitirá parecer.

**7.6** - É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto tramita o processo de revisão de preço, estando, caso contrário, sujeito às penalidades previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES ATINENTES ÀS CONTRATAÇÕES**

**8.1** - Os produtos serão retirados mediante solicitação e autorização do Poder Executivo Municipal, **conforme suas necessidades e nos quantitativos necessários à administração (fracionado)**. As licitantes obterão apenas o direito e a



*Estado do Rio Grande do Sul*  
***Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul***

exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material. O Município não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer alegação sobre expectativa da compra.

**8.2** - Os produtos solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05(cinco) dias contados da solicitação/requisição dos mesmos, na sede do Município de Tupanci do Sul, computados todas as despesas indispensáveis para esta disponibilização, sem nenhum custo ou despesa adicional como frete, prestação de serviço ou outra despesa não especificada neste edital.

**8.3** - Será exigido dos produtos licitados (pneus), o enquadramento das exigências em conformidade com as normas técnicas brasileiras, previstas pelo INMETRO e comprovadas através do selo de qualidade daquele instituto.

**8.4** - Os produtos devem ter garantia mínima de 05 anos para defeitos de fabricação.

**8.5** - Será exigida dos produtos licitados (pneus), a comprovação da profundidade de sulco exigida pelo presente edital.

**8.6** - O produto fornecido em desacordo com as especificações exigidas pelo presente edital ou constatado defeito, ficará sujeito à imediata substituição pelo fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, sem qualquer ônus para a Municipalidade.

## **9 - DA DOTAÇÃO**

**9.1** - A presente despesa correrá por conta de dotações orçamentárias específicas, constantes da lei-de-meios para em execução.

## **10 - ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**10.1** - Caberá à Comissão Permanente de Licitação:

**10.1.1** - Receber os envelopes de “Documentação e Proposta” na forma estabelecida por este Edital.

**10.1.2** - Proceder à abertura dos envelopes contendo a “Documentação”, que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
***Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul***

**10.1.3** - Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope de nº 2 “proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da licitação objeto deste Edital.

**10.1.4** - Uma vez abertos os envelopes da “Documentação”, julgados habilitados ou rejeitados os licitantes, a Comissão Permanente procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes.

**10.1.4.1** - Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas não cabem desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, subtendo-se a renúncia tácita dos licitantes ao recurso contra habilitação.

**10.1.4.2** - No caso de haver renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso de que trata o art. 109, I, “a” da lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá de imediato a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados.

**10.1.4.3** - No caso de não haver a renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso, nos termos do item anterior, a Comissão Permanente designará a data da abertura da nova reunião para o julgamento dos recursos interpostos e abertura dos envelopes “proposta”, ficando cientes os licitantes da designação.

**10.1.5** - Havendo a inabilitação dos licitantes, e permanecendo a mesma situação após a homologação do julgamento final, o envelope de nº 2 “proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido aos respectivos licitantes.

**10.1.6** - Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

**10.1.7** - No término de seus trabalhos, a Comissão Permanente elaborará o relatório final, concluindo, formal e detalhadamente, com a recomendação do proponente vencedor, nos termos dispostos neste Edital, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da licitação, dentro do prazo, justificando a proposição.

**10.1.8** - A Comissão Permanente, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
***Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul***

## **11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

**11.2** - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, decorrentes do descumprimento contratual:

**11.2.1** - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto sobre o valor da parcela, por ocorrência;

**11.2.2** - 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

**11.2.3** - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

**11.2.4** - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Tupanci do Sul, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

**11.2.5** - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

## **12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

**12.2** - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**12.3** - Só terão direitos a usar a palavra, rubricar as propostas,



*Estado do Rio Grande do Sul*  
***Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul***

apresentar reclamação ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.

**12.4** - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

**12.5** - A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**12.6** - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento, ficando neste caso as propostas inabilitadas, sem direito ao recurso previsto na Lei 8.666/93.

**12.7** - Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Permanente e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

**12.8** - Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei nº 8.666.

**12.9** - Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, cuja minuta é anexa ao presente edital, deverá constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão do contrato, previstas pelo artigo nº 78, da legislação atinente.

**12.10** - A presença do representante de cada licitante na apresentação da proposta é aconselhada para dirimir dúvidas, aposição de assinatura, rubrica e demais registros.

**12.11** - A empresa que não estiver presente na abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, renuncia ao prazo recursal previsto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

**12.12** - Fica assegurada a readequação do equilíbrio econômico do contrato, sempre que os custos foram alterados, para atender a legislação específica Federal e Estadual.

**12.13** - Os atos da administração decorrentes desta licitação, bem como dos termos e normas deste edital, caberão às impugnações e recursos previstos no § 1º 2º e 3º do art. 41, e no art. 109 da Lei nº 8.666/93.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
***Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul***

**12.14** - Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva/RS para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

**12.15** - Fazem parte deste Edital:

**15.10.** Fazem parte integrante deste edital:

- a) Anexo I – Minuta do Contrato
- b) Anexo II – Formulário Padrão para preenchimento da proposta.
- c) Anexo III – Modelo Declaração de Idoneidade
- d) Anexo IV – Modelo declaração cumprimento Art. 7º inciso

XXXIII da Constituição Federal.

e) Anexo V – Modelo de Declaração de cumprimento das condições de habilitação

f) Anexo VI – Termo de Referência.

**12.16** - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, na Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul/RS, sito na Av. Luiz Panisson, nº 781, na cidade de Tupanci do Sul – RS, ou pelo telefone (54) 3616 - 9242..

Tupanci do Sul – RS, 23 de junho de 2020.

**CLODOMAR FERMINO SOARES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





*Estado do Rio Grande do Sul*  
***Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul***

**ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO**

**MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA E GARANTIA**

**O MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Luiz Panisson, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.484.420/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **XXXXXX**, denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa ..... denominada de **CONTRATADA**, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93 e no PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE Tomada de preço xxx/ XXX, firmam o presente contrato, nos termos das cláusulas que seguem e que são mutuamente aceitas pelas partes

**Cláusula Primeira** – De acordo com o Processo Licitatório aberto pelo Edital de Tomada de Preço n.º 005/2020 a **Contratada** compromete-se a fornecer ao **Município**.....

**Cláusula Segunda** - A **Contratada** deverá proceder a entrega física e técnica dos objetos da aquisição, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento, na sede administrativa do **Município**, sita na Rua do Interventor, 510, na cidade de Tupanci do Sul- RS, livre de frete ou quaisquer despesas adicionais.

**Cláusula Terceira** - Pela aquisição dos Pneus novos objetos deste contrato, o **Município** pagará a **Contratada** o valor total de R\$ ..... (.....), que será efetuado em até 30 dias após a entrega do objeto. O preço cotado será fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato, **podendo sofrer reequilíbrio econômico-financeiro após noventa dias de sua vigência**, para mais ou para menos, de acordo com as variações dos preços de mercado devidamente comprovados. O preço poderá ser alterado, na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93 e, nos termos da letra “d” do supracitado artigo o contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. É vedado ao



*Estado do Rio Grande do Sul*  
***Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul***

contratado interromper o fornecimento enquanto tramita o processo de revisão de preço, estando, caso contrário, sujeito às penalidades previstas.

**Cláusula Quarta** – O **Município** será isento de toda e qualquer obrigação que lhe for atribuída neste instrumento, especialmente quanto ao pagamento, se o(s) pneus, objeto da aquisição e fornecimento não for(em) entregue(s) pela **Contratada** no prazo previsto na Cláusula Primeira.

**Cláusula Quinta** - O recebimento dos itens, dar-se-á na forma estabelecida pela Lei Federal n.º 8.666/93, em seu Art. 73.

**Cláusula Sexta** - Conforme estabelece o Art. 76 da Lei n.º 8.666/93, se os pneus novos para câmaras de ar apresentarem especificações em desacordo com o estabelecido no Edital, o **Município** poderá rejeitar o seu recebimento, bem como declarar a inidoneidade do fornecedor.

**Cláusula Sétima** - A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura, vigorando para o exercício financeiro de 2020.

**Cláusula Oitava** - A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração do Município, que anotará em registro próprio, eventuais ocorrências ou anormalidades constatadas, determinando no que for necessário, a imediata regularização ou providências administrativas a serem tomadas, sem que isso importe na redução da responsabilidade da **Contratada** pela boa execução do Contrato.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
***Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul***

**Cláusula Nona** - A **Contratada** compromete-se a manter durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação apresentadas por ocasião da Licitação.

**Cláusula Décima** - O presente Contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Cláusula Décima Primeira** - A infringência de qualquer uma das cláusulas previstas no presente Contrato, por parte da **Contratada**, ensejará uma indenização ao **Município**, de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, importância esta que será devidamente atualizada ao termo do efetivo pagamento, sem o prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento, no edital da tomada de preço 003/2020 e aplicações de sanções administrativas previstas nos artigos 86 à 88, seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93, sendo que a execução do contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual ensejará multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.

**Cláusula Décima Segunda** - O presente Contrato só poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes no Art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

**Cláusula Décima Terceira** - Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas, ficará a Contratada sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, mais a pena de suspensão do direito de licitar por prazo de um ano.

**Cláusula Décima Quarta** - O presente Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preço n.º 005/2020, para todos os fins que se fizerem necessários, cujas disposições devem ser observadas pela **Contratada** independentemente de transcrição.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
***Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul***

**Cláusula Décima Quinta** – As entregas serão fracionadas conforme necessidade e solicitação das Secretarias.

**Cláusula Décima Sexta** - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das dotações consignadas na lei-de-meios em execução.

**Cláusula Décima Sétima** - Fica eleito o foro da Comarca de São José do Ouro, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas instrumentais.

Tupanci do Sul, .....

MUNICIPIO DE TUPANCI DO SUL

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratante

Contratada



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul**

**ANEXO II**

**TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020**

(Papel timbrado da empresa)

**PROPOSTA FINANCEIRA**

Fornecedor:		
Endereço:		CEP:
CNPJ:	Município:	UF:
Fone /fax:	E-mail:	

<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>
1.	70 Unid.	Pneus novos 1000x20, borrachudo, M+S 146X143K, índice de carga H, índice de velocidade J, profundidade mínima de 20mm, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses.	
2.	40 Unid.	Pneus novos 1000x20, R, liso, M+S 146X143K, índice de carga H, índice de velocidade J, profundidade mínima de 12,5mm, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses.	
3.	50 Unid.	Pneus novos 1400x24, 16 lonas, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses.	
4.	12 Unid.	Pneus novos 750-16 borrachudo, 10 lonas, comum, profundidade mínima de sulco de 15,4mm com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses	
5.	04 Unid.	Pneus novos 750-16, liso, 10 lonas, comum, profundidade mínima de sulco de 11,0mm. com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses	
6.	06 Unid.	Pneus novos 17.5x25, 16 lonas, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses.	



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul**

<b>7.</b>	50 Unid.	Pneus novos 175/70 R14 84T Pneus novos 175/70 R14, 88T, liso com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses.	
<b>8.</b>	12 unid.	Pneus novo 20.5/25 lona 20 com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses	
<b>9.</b>	06 unid.	Pneus novos 275/80, R 22.5, 16 lonas, BORRACHUDO, índice de velocidade K, profundidade de sulco mínima 20mm, misto, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses	
<b>10.</b>	10 unid.	Pneus novos 275/80, R 22.5, 16 lonas, misto liso, índice de velocidade K, profundidade de sulco mínima 18mm terreno misto, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses.	
<b>11.</b>	40 unid.	Pneus novos 195/65 R15 com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses.	
<b>12.</b>	04 unid.	Pneus novos 10,5/65 R 16 10 lonas com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses.	
<b>13.</b>	20 unid	Pneus novos 225/75 R 16 com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses.	
<b>14.</b>	20 unid	Pneus novos 225/65 R 16 com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses.	
<b>15.</b>	20 und	Pneus novos 215/75 R17,5; misto, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses.	
<b>16.</b>	4 unid	Pneus novos 12.5x16, 12 lonas, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses	
<b>17.</b>	02 unid	Pneus novos 19.5x24, 12 lonas, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses.	
<b>18.</b>	4 unid	Pneus novos 18.4x30, 10 lonas, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses.	
<b>19.</b>	4 unid	Pneus novos 12.4-24 6 lonas, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses.	



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul**

<b>20.</b>	4 unid	Pneus novos 16.9 -24 12 lonas, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses	
<b>21.</b>	4 unid	Pneus novos 23.1-30 10 lonas, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses	
<b>22.</b>	10 Unid.	Pneus novos 295/80 R22.5, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses	
<b>23.</b>	4 Unid.	Pneus novos 18.4 x30, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses	
<b>24.</b>	16 unid	Câmara de ar 20,5.25	
<b>25.</b>	100 Unid.	Câmara de ar 1000-20	
<b>26.</b>	10 Unid.	Câmara de ar 750 -16	
<b>27.</b>	10 Unid.	Câmara de ar 17.5.25	
<b>28.</b>	04 Unid.	Câmara de ar 16.9.24	
<b>29.</b>	50 Unid.	Câmara de ar 1400.24	
<b>30.</b>	30 Unid.	Protetor 24	
<b>31.</b>	20 Unid.	Protetor 16	
<b>32.</b>	100 unid.	Protetor 20	
<b>33.</b>	08 unid.	Protetor 25	

Pelo presente, solicitamos a V. Sas. Que nos seja enviada proposta para o fornecimento dos itens conforme segue:

Validade da proposta: 60(sessenta) dias.

Data da entrega da Proposta: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ – às  
\_\_h\_\_min horas

Entrega e Condições conforme Edital.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
***Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul***

Representante Legal





*Estado do Rio Grande do Sul*  
***Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul***

**ANEXO III**  
**(MODELO)**

Ao Sr. Presidente e Equipe de Apoio

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa -----(Razão Social da Licitante),  
através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que  
não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Representante Legal



*Estado do Rio Grande do Sul*  
***Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul***

**ANEXO IV**

(MODELO)

**DECLARAÇÃO**

Ref.: Edital de Tomada de Preço n.º 005/2020

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Tomada de Preço n.º 003/2020, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7.º da Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

CGC/CNPJ:

Razão Social:

Representante Legal



*Estado do Rio Grande do Sul*  
***Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul***

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE  
HABILITAÇÃO**

A empresa (Nome da empresa), CNPJ Nº \_\_\_\_\_ sediada \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_(Endereço completo), DECLARA, para fins do disposto no inc. VII do  
art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumpre  
plenamente os requisitos da habilitação pertinentes a Tomada de Preço nº 005/2020.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_

(Assinatura do representante legal da empresa)



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul**

**ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**TOMADA DE PREÇO**

**1- OBJETO**

O presente tem por objetivo aquisição de pneus novos para máquinas e veículos do município de Tupanci do Sul.

**DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS:**

<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
1.	70 Unid.	Pneus novos 1000x20, borrachudo, M+S 146X143K, índice de carga H, índice de velocidade J, profundidade mínima de 20mm, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses.	1.014,00
2.	40 Unid.	Pneus novos 1000x20, R, liso, M+S 146X143K, índice de carga H, índice de velocidade J, profundidade mínima de 12,5mm, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses.	864,00
3.	50 Unid.	Pneus novos 1400x24, 16 lonas, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses.	1.844,00
4.	12 Unid.	Pneus novos 750-16 borrachudo, 10 lonas, comum, profundidade mínima de sulco de 15,4mm com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses	444,00
5.	04 Unid.	Pneus novos 750-16, liso, 10 lonas, comum, profundidade mínima de sulco de 11,0mm. com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses	409,00
6.	06 Unid.	Pneus novos 17.5x25, 16 lonas, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses.	2.670,00
7.	50 Unid.	Pneus novos 175/70 R14 84T Pneus novos 175/70 R14, 88T, liso com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses.	224,00



*Estado do Rio Grande do Sul*  
***Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul***

<b>8.</b>	12 unid.	Pneus novo 20.5/25 lona 20 com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses	5.589,00
<b>9.</b>	06 unid.	Pneus novos 275/80, R 22.5, 16 lonas, BORRACHUDO, índice de velocidade K, profundidade de sulco mínima 20mm, misto, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses	1.021,00
<b>10.</b>	10 unid.	Pneus novos 275/80, R 22.5, 16 lonas, misto liso, índice de velocidade K, profundidade de sulco mínima 18mm terreno misto, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses.	1.264,00
<b>11.</b>	40 unid.	Pneus novos 195/65 R15 com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses.	258,00
<b>12.</b>	04 unid.	Pneus novos 10,5/65 R 16 10 lonas com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses.	607,00
<b>13.</b>	20 unid	Pneus novos 225/75 R 16 com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses.	540,00
<b>14.</b>	20 unid	Pneus novos 225/65 R 16 com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses.	540,00
<b>15.</b>	20 und	Pneus novos 215/75 R17,5; misto, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses.	557,00
<b>16.</b>	4 unid	Pneus novos 12.5x16, 12 lonas, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses	735,00
<b>17.</b>	02 unid	Pneus novos 19.5x24, 12 lonas, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses.	2.282,00
<b>18.</b>	4 unid	Pneus novos 18.4x30, 10 lonas, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses.	2.138,00
<b>19.</b>	4 unid	Pneus novos 12.4-24 6 lonas, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses.	949,00
<b>20.</b>	4 unid	Pneus novos 16.9 -24 12 lonas, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses	1.910,00
<b>21.</b>	4 unid	Pneus novos 23.1-30 10 lonas, com selo de aprovação do	3.250,00



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul**

		INMETRO e fabricação não superior a 6 meses	
22.	10 Unid.	Pneus novos 295/80 R22.5, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses	
23.	4 Unid.	Pneus novos 18.4 x30, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 6 meses	
24.	16 unid	Câmara de ar 20,5.25	335,00
25.	100 Unid.	Câmara de ar 1000-20	66,00
26.	10 Unid.	Câmara de ar 750 -16	38,00
27.	10 Unid.	Câmara de ar 17.5.25	175,00
28.	04 Unid.	Câmara de ar 16.9.24	209,00
29.	50 Unid.	Câmara de ar 1400.24	154,00
30.	30 Unid.	Protetor 24	36,00
31.	20 Unid.	Protetor 16	18,00
32.	100 unid.	Protetor 20	21,00
33.	08 unid.	Protetor 25	119,80

## **2- JUSTIFICATIVA**

A aquisição de pneus novos para máquinas e veículos do município de Tupanci do Sul, visa mantê-los em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários e trabalhadores.

### **Condições de Pagamento:**

O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a entrega e emissão da nota fiscal. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número edital do Tomada de Preço 006/2020, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos itens e posterior liberação do documento fiscal para pagamento. As despesas serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul**

23	339030000000	Material de consumo
2004	Manutenção de atividade do gabinete	
0201 02 GABINETE DO PREFEITO		

82	339030000000	Material de consumo
2022	Man. Sec. Obras e Const. Estradas	
0501 05 SECRETARIA MUN DE OBRAS E SANEAMENTO		

140	339030000000	Material de consumo
2030	Man. Do Transporte Escolar	
0702 07 ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL		

190	339030000000	Material de consumo
2110	Man. Sec. desenvolvimento econômico	
0801 08 SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		

215	339030000000	Material de consumo
2162	Man e conservação veículos saúde	
0901 09 SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		

259	339030000000	Material de consumo
2165	Manut. Sec Assistência Social	
1001 10 SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL		

**Prazo de Entrega:**

Os licitantes dos pneus novos é de até 05 (cinco) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento, emitida pelas secretarias.

**Validade da Proposta:**

A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura.